LEI Nº 3006, DE 1 DE OUTUBRO DE 1982.

CRIA O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE SETE LAGOAS.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu da Imagem e do Som de Sete Lagoas.

Parágrafo Único - Para organização do órgão criado pelo artigo, o Sr. Prefeito Municipal nomeará uma comissão a qual tomará as medidas necessárias, devendo apresentar suas conclusões num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O Museu da Imagem e do Som, criado pela presente lei, ficará subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC - até a criação definitiva de um órgão mantenedor para o mesmo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1 de outubro de 1982.

AFRÂNIO DE AVELLAR MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS VINÍCIO DUARTE
Secretário Municipal de Administração